



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

TERMO DE INFRAÇÃO E INTERDIÇÃO

DESCRIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A presente ação de fiscalização é realizada com base Código de Postura do Município na Lei orgânica Municipal visto que o referido estabelecimento conforme certidão do setor de tributos encontra-se inadimplente desde o ano de 2016 até a presente data 2020, sendo que o município de Paraibano notificou e alertou por diversas vezes a referida empresa IDESPA-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PARAIBANO (Rádio Máxima FM) para que regularizasse sua situação perante o município e até a presente data.

1 - AUTO DE INFRAÇÃO

Fica a entidade acima qualificada autuada por ter sido constatado pela equipe de fiscalização, nesta data, as regularidade já mencionadas;

-Funcionar sem o Alvará de funcionamento:

A irregularidade acima descrita, constitui infração prevista nos artigos constantes no título IV, capítulo I, seção do Código de Postura do Município de Paraibano-Ma, em especial o Parágrafo segundo do artigo 163 do referido Código a qual pune a prática de tal conduta com interdição parcial ou total da atividade e multa, devendo ser multada em R\$ 100.00,00 (cem mil reais) e interditada até regularização.

2 - AUTO DE INTERDIÇÃO

Fica a entidade acima qualificada, interditada totalmente até a regularização da referida infração, até que adote as medidas necessárias para o cumprimento das exigências estabelecidas e regularização do Alvará de funcionamento.

3-NOTIFICAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

Fica a entidade em questão notificada para suspender de imediato todas as atividades em suas instalações, até que atenda às exigências de segurança, e para providenciar a sua adequação à legislação aplicável, corrigindo as irregularidades constatadas por esta Fiscalização.

Após estas providencias e a regularização das infrações mencionadas o município de pronto reestabelecerá as atividades

4-TERMO DE CIÊNCIA DO FISCALIZADO

Fica o fiscalizado ciente quanto aos seus direitos e obrigações abaixo relacionados:

- 1) Após instaurado o procedimento administrativo, o autuado será notificado por ciência no processo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência, para apresentar suas razões de defesa no prazo legal, a contar da juntada aos autos do comprovante de notificação.
- 2) O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada de decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do procedimento.
- 3) A defesa do autuado poderá ser feita por intermédio de seu procurador, sendo obrigatória, nesta hipótese, a apresentação do instrumento de procuração.
- 4) Sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados, o autuado tem os seguintes direitos:
 - I - ser tratado com urbanidade e respeito pelas autoridades e servidores, que o orientarão no cumprimento de suas obrigações para com o município de Paraibano MA;
 - II - ter ciência da tramitação do procedimento e vista do mesmo, pessoalmente ou por procurador legitimamente constituído, obter cópias de documentos nele contidos e conhecer das decisões proferidas;
 - III - Formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pela autoridade julgadora;
 - IV - Fazer-se assistir, facultativamente, por advogado legitimamente constituído.